



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.01

ATA Nº 12

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dois de junho do ano dois mil e quinze.

----- Aos dois dias do mês junho do ano dois mil e quinze, pelas dez horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vimioso, encontrando-se presentes os senhores António Jorge Fidalgo Martins, António Augusto Torrão Vaz, Licínio Ramos Martins e Adriano Augusto Gonçalves Prada, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, não tendo comparecido o senhor Vereador Heleno da Costa Simões, que justificou a falta por motivos de ordem profissional, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara, teve lugar a reunião referida.

----- À hora indicada o senhor presidente declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:** Pelo Sr. Presidente foi proposto um voto de felicitações ao Clube Desportivo das Minas de Argozelo pela conquista do **Campeonato Distrital 2014/2015**.

----- Neste âmbito, propôs, também, que seja oferecido ao clube um jantar-convívio pela conquista daquele campeonato, em data a definir.

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar esta proposta.

----- ORDEM DO DIA

----- RECURSOS HUMANOS -----

----- **RECRUTAMENTO DE PESSOAL – Chefe de Divisão Municipal:** Presente a informação nº 20/SPRH, datada do dia 28 do mês findo, da Coordenadora Técnica, Maria João Fernandes Afonso Gonçalves, informando na sequência da necessidade demonstrada superiormente de recrutamento de um trabalhador para o cargo de Chefe de Divisão para a Divisão de Planeamento Urbanismo e Obras, unidade orgânica prevista no organograma desta câmara municipal, para coordenar aquela área na prossecução de atribuições próprias do município, sendo que o recrutamento para cargos de direção intermédia se opera nos termos do artigo 20º da Lei nº 2/2004, de 15/01.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.02

----- Refere neste contexto que no quadro legislativo vigente se impõem restrições de abertura de concursos e proibições de valorizações remuneratórias impostas pelo artigo 64º e artigo 39º da Lei nº 83-C/2013, prevendo-se medidas excepcionais nas quais se pode enquadrar o recrutamento do chefe de divisão municipal.

----- No mesmo contexto esclarece que nos termos do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 35/2014, de 20/06, os cargos dirigentes são exercidos em comissão de serviço.

----- Ao recrutamento em causa é aplicável o regime excecional da norma restritiva do artigo 64º atrás aludido, posto estar-se perante uma situação de necessidade de coordenação de uma unidade orgânica específica que só pode operar-se por cargo dirigente em comissão de serviço, considerando-se promover por urgente interesse público, para prossecução de competências específicas da câmara municipal, verificando-se, neste setor de actividade, carência de recursos humanos.

----- Outro aspeto a verificar para a promoção do procedimento, tendo em conta que, nos termos do artigo 13º da referida Lei nº 2/2004, alterada pela Leis nºs 51/2005, 64-A/2008, 3-B/2010, 64/201 e 49/2012, o júri do recrutamento deve ser designado por deliberação da assembleia municipal sob proposta da câmara municipal.

----- Ponderado teor da informação em apreço e com base nesta:

- considerando que se verificam os pressupostos previstos na Lei nº 35/2014;
- considerado enquadrar-se, o provimento, no regime excecional previsto nas alíneas a), b), c) e d) do nº 7 do artigo 38º da Lei nº 82-B/2014, cujo requisitos se verificam;
- considerado que nos termos do estatuído no artigo 13º do Lei nº 49/2012 o júri do procedimento concursal é designado por deliberação da assembleia municipal sob proposta da câmara, foi deliberado por unanimidade para efeitos do procedimento concursal propor à assembleia municipal a aprovação da seguinte constituição do júri, assim:

Presidente: Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Câmara Municipal de Vinhais;

Vogais Efetivos: Paulo Ramiro da Conceição Brás, Chefe da Divisão Económico Social e Cultural, e Solange de Jesus Rodrigues Delgado, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, ambos desta câmara municipal.

----- **MOÇÃO** -----

----- **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma moção sobre a praga da “*Vespa das Galhas do Castanheiro*” aprovada pela Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária realizada no dia 30/04/2015 e remetida a esta câmara.

----- Considerando que em reunião anterior deste órgão foram analisadas propostas idênticas, recebidas da Câmara Municipal de Bragança, relativas ao mesmo tema, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO****SITUAÇÃO FINANCEIRA**

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: Presente o resumo diário da tesouraria, datado de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidade financeira no valor de 1 827 785,64 euros.

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS ANO FINANCEIRO 2015:

MODIFICAÇÃO Nº 10 – ALTERAÇÃO Nº 07: Presente a modificação/alteração em epígrafe no valor de 17 995,000 euros, foi deliberado por unanimidade aprová-la.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA 2015:

MODIFICAÇÃO Nº 10 – ALTERAÇÃO Nº 07: Presente a modificação/alteração ao orçamento da despesa do valor total de 14 995,00 euros, correspondendo 10 995,00 euros a despesas correntes e 4 000,00 euros a despesas de capital, foi deliberado por unanimidade aprová-la.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2014: Presentes os documentos de Consolidação de Contas do Município, relativa a trinta e um de dezembro de 2014, apresentada em cumprimento do estabelecido no artigo 75º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, demonstrativos da posição financeira consolidada do Município de Vimioso e sua subsidiária, a empresa municipal *Vimioso 2003 - Actividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E. M.*, foi deliberado por unanimidade aprová-la e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS: Presente a Certificação Legal de Contas Consolidadas do Município, apresentada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas do Município, *Fátima Pereira & Carlos Duarte*, concluindo que, com exceção dos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação resultante do facto da contabilidade de custos se encontrar em implementação, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do Município de Vimioso e sua subsidiária, a trinta e um de dezembro de 2014, bem como o resultado consolidado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o Sector das Autarquias Locais.

Analisado o documento apresentado, foi deliberado por unanimidade remetê-lo para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal juntamente com os Documentos de Consolidação de Contas do Município nos termos do nº 3 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de dezembro.

APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2014: Presente a informação nº 59/DAF, da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Solange de Jesus Rodrigues Delgado, datada de 19 de maio do ano em curso, respeitante ao assunto em epígrafe, informando que nos documentos de prestação de contas do ano de 2014, a rubrica Resultado Líquido de Exercício regista a importância de 394 160,40 euros, referindo que o Balanço de 2014 apresenta no Ativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.04

Liquido a importância de 34 991 983,03 euros e na *Conta 51 – Património* - o montante de 7 077 947,99 euros, expondo as diversas alternativas para decisão desta câmara.

----- Assim, atendendo a que o valor da conta 51 já supera os 20% (€ 6 998 396,61) do Ativo Líquido, foi deliberado por unanimidade, de acordo com a informação em análise, transferir na proporção mínima de 5% do Resultado Líquido de Exercício – €19 708,02 - para a *Conta 57.1 – Reservas Legais*, e manter o remanescente – € 374 452,38, na *Conta 59 – Resultados Transitados*.

----- Neste sentido, foi ainda deliberado submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA OS MUNICÍPIOS – Lei n.º 73/2013 de 03/09:** Presente a informação n.º 58/DAF, datada do passado dia 19 do mês findo, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, Solange de Jesus Rodrigues Delgado, referindo que nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da lei em epígrafe, são inscritos, anualmente, na Lei do Orçamento de Estado os montantes das transferências financeiras correspondentes às receitas municipais.

----- O n.º 3 do artigo 31.º do mesmo diploma define que cada município, através do seu órgão executivo, pode decidir da repartição dos montantes referidos na alínea a) do n.º 1 do referido artigo 25.º entre a receita correntes e de capital, não podendo a primeira exceder 90% do FEF, devendo para o efeito, o município, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, informar anualmente, a *DGAL* - Direção Geral das Autarquias Locais, até 30 de junho do ano anterior, a que respeita o orçamento, da percentagem do FEF que deve ser considerada como transferência corrente, sendo de 90%, na ausência de informação.

----- No mesmo contexto esclarece que, de acordo com os princípios orçamentais constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, na elaboração e execução dos orçamentos das autarquias locais devem ser seguidos vários princípios orçamentais, entre os quais o princípio do equilíbrio, segundo o qual o orçamento deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas, devendo as receitas correntes ser pelo menos iguais às despesas correntes.

----- No mesmo âmbito informa que o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

----- Face ao teor da informação em apreço foi deliberado optar, para o próximo orçamento municipal de 2016, que a percentagem do FEF a transferir, no âmbito do Orçamento de Estado, seja considerada como receita corrente a correspondente a 90%, e a de capital correspondente a 10%, sendo esta a deliberação a comunicar à *DGAL*.

----- EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS -----

----- **REGENERAÇÃO URBANA NO CONCELHO - 1ª FASE – ARRANJOS URBANÍSTICOS EM PINELO E VILAR SECO – Ajuste Direto:** Presentes o anúncio, o programa do procedimento, o



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.05

caderno de encargos e o projeto relativos ao procedimento em epígrafe, cujo valor base para estes efeitos se estima em 107 239,64 euros, foi deliberado por unanimidade aprová-los e proceder à abertura de procedimento de ajuste direto nos termos dos documentos referidos e legislação aplicável; alínea a) do artigo 19.º, e *Capítulo I do Título III da Parte II do Decreto-Lei n.º 18/2008*, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 27 de abril, e pelos Decretos-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e 149/2012, de 12 de junho.

----- Para o efeito foi deliberado convidar a apresentar proposta as seguintes firmas:

- Boaventura de Jesus Carreira & Filhos, Lda., com sede em Vimioso;
- Rui Raimundo Construções, Lda., com sede em Vimioso;
- Vivadouro Construções, Lda., com sede em Miranda do Douro.

----- As propostas são apresentadas através de correio eletrónico na plataforma *vortalGOV*, até às 17 horas do dia 25 de junho do ano em curso.

----- O procedimento será conduzido por um júri que terá a seguinte constituição:

- *Presidente*: Orlando Marcos Moscoso, Técnico Superior desta câmara municipal;
- *Vogais Efetivos*: António Alberto Gonçalves Coelho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Manuel Miranda Ferreira Pinto, ambos Técnicos Superiores desta câmara municipal;
- *Vogais Suplentes*: Vítor Filipe Afonso Ventura e Sónia Cristina Nunes Maria, ambos Técnicos Superiores, desta câmara municipal.

----- **AJUSTE DIRETO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS DIVERSOS NO CONCELHO – 2º FASE ARRUAMENTOS EM ARGOSELO – *Adjudicação***: Presente o relatório final do júri de acompanhamento do concurso em título elaborado ao abrigo do artigo 125º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/11, o qual conclui que, de acordo com os pressupostos definidos, a proposta classificada em primeiro lugar é a da única firma convidada, a firma Boaventura de Jesus Carreira & Filhos, Lda., no valor global de 67 830,00 euros, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação da obra ao único proponente citado segundo a proposta do referido valor.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS**: Presentes os autos de vistoria e medição de trabalhos referentes às obras:

-- *Furos para Captação de Água para o Balneário Termal* – Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais, datado de 29/05/2015, no valor de 39 134,78 euros;

-- *Parque Ibérico de Natureza, Turismo e Aventura de Vimioso – Porta de Serapicos/Edifício de Serviços do Centro de Receção e Interpretação* – Auto de medição n.º 10 de trabalhos normais, datado de 27/05/2015, no valor de 1500,00 euros;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.06

-- *Parque Ibérico de Natureza, Turismo e Aventura de Vimioso – Porta de Serapicos/Edifício de Receção e Encaminhamento* – Auto de medição nº 12 de trabalhos normais, datado de 27/05/2015, no valor de 855,00 euros,

foi deliberado por unanimidade aprová-los.

----- **AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES - Decreto-Lei nº 190/2012** -----

---1--- - **CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE REPRESAS NO RIO ANGUEIRA;**
- **CONSTRUÇÃO DE REGADIOS – REABILITAÇÃO DA BARAGEM E PERÍMETRO DE REGA DE VALE DE FRADES:**

----- Presentes os autos de vistoria das obras em título executadas pela firma *Boaventura de Jesus Carreira & Filhos, Lda.*, elaborados para efeitos de liberação das cauções conforme disposto no Decreto-Lei nº 190/2012, de 20 de agosto, os quais concluem que, verificados os respetivos trabalhos, aquelas se encontram sem defeitos aparentes, concluindo, relativamente à primeira das obras ter decorrido o prazo de dois anos após a receção provisória daquela obra, sendo a percentagem do da caução a liberar de 60% do total caução desta, e, relativamente à segunda obra ter decorrido o prazo de um ano sobre a receção provisória, sendo, neste caso, a percentagem do montante da caução a liberar de 30% do total caução.

----- Face ao teor dos autos analisados, foi deliberado por unanimidade aprová-los e liberar parcialmente as cauções das respetivas obras, nas respetivas percentagens referidas, ao abrigo do disposto no referido diploma legal.

---2--- - **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS DIVERSOS NO CONCELHO:**

----- Presente o auto de vistoria da obra em título executada pela firma *António Marta, Escavações - Sociedade Unipessoal, Lda.*, elaborado para efeitos de liberação de cauções conforme disposto no Decreto-Lei nº 190/2012, de 20 de agosto, o qual conclui que, verificados os respetivos trabalhos, aquela se encontra sem defeitos aparentes, concluindo ter decorrido o prazo de um ano após a receção provisória desta obra, sendo a percentagem da caução a liberar de 30% do total caução.

----- Face ao teor do auto analisado, foi deliberado por unanimidade aprová-lo e liberar parcialmente a caução da obra na percentagem referida.

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE VIMIOSO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANO DE MARKTING TERRITORIAL – Adjudicação:** Presente o relatório final do júri de acompanhamento do concurso em título elaborado ao abrigo do artigo 125º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.07

18/2008, de 29/011, o qual conclui que de acordo com os pressupostos definidos a proposta única classificada em primeiro lugar é a da única firma convidada a firma Sociedade Portuguesa de Inovação e CEFI, S.A., do valor de 30 000,00 euros, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação dos serviços ao proponente citado segundo a sua proposta do referido valor.

----- **CONTRATUALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO – Relatório de exploração referente ao mês março/2015 e fatura nº 5670106595:** Presente a informação nº 65, datada do dia dezanove do mês findo, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado por unanimidade aprovar os serviços em apreço a que aquele relatório se reporta e proceder ao pagamento da respetiva fatura no valor de 15 197,38 euros.

----- **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: Fatura nº 2015/166, referente ao mês de abril de 2015, no valor de 26 399,58 euros:** Analisada a informação nº 202, datada do dia dezoito do mês em passado, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto e pelo Fiscal Municipal, José Manuel Alves Ventura, relativa à forma de prestação de serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma Resíduos do Nordeste, EIM, reportando a forma de prestação destes serviços respeitantes ao período faturado, as diversas discrepâncias entre os serviços efetivamente executados e os contabilizados na fatura apresentada, que se traduzem numa discrepância da faturação, para mais, nos seguintes itens:

- 1 – Remoção de R.S.U – 434,77 euros;
- 6 – Lavagem de Arruamentos – 456,60 euros;
- 12 – Lavagem de Arruamentos – 85,44 euros,

foi deliberado por unanimidade proceder ao pagamento da fatura e notificar a prestadora do serviço do teor da informação analisada e das discrepâncias referidas.

----- **EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO** -----

----- **PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:**

----- **José Francisco Martins Rodrigues:** Presente a informação nº 206, datada do dia 20/05/2015, do Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, que analisa dois pedidos do município em epígrafe, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Onofre Rodrigues, para constituição de compropriedade sobre os prédios inscritos na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Vilar Seco, deste concelho, sob os artigos 1266 e 1267, sites no lugar de Bibal, daquela freguesia, a constituir entre as coherdeiras Clotilde Martins Rodrigues e Beatriz da Purificação Martins Rodrigues, informação que



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.08

conclui que a constituição de compropriedade ou aumento do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sendo definidas no número 2 do mesmo artigo as condições a verificar pela câmara municipal para a emissão daquele parecer.

----- Conclui, neste caso concreto, que os prédios em questão distam do aglomerado urbano da respetiva freguesia e não têm características para lotear ou mesmo para edificação de habitação, comércio ou serviços, advindo a necessidade de constituição de compropriedade apenas do facto operar uma divisão equilibrada da herança.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado por unanimidade, de acordo com a mesma, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os prédios identificados, nos termos requeridos.

----- RECLAMAÇÕES:

----- **LUCÍLIA RODRIGUES BERNARDO E NORBERTO DANIEL MARTINS – Reclamação sobre casa em ruínas:** Presente a informação conjunta n.º 203, datada do dia 18 do mês findo, do Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, e do Fiscal Municipal, José Manuel Alves Ventura, vinda na sequência de reclamação apresentada pelos munícipe em título, sobre uma casa de habitação em ruínas, sita na Rua do Santo Cristo, na localidade de Angueira, contígua aos imóveis dos reclamantes, propriedade de Pedro Miguel Gomes, atualmente residente na Rua Afonso de Albuquerque, n.º 178, em Rio Tinto, na qual se solicita intervenção desta câmara, alegando que a referida casa se encontra em estado avançado de degradação e insalubridade, pondo em perigo a sua saúde, potenciando a proliferação de animais nocivos e ocorrência de incêndio.

----- Confirma-se da informação em análise, em face de verificação informal, *in loco*, que, efetivamente, se trata de uma antiga casa de rés-do-chão que apresenta sinais de degradação que provocarão, a curto prazo, ruína do mesmo, existindo no logradouro que se encontra cheio de silvas e mato, o que constitui um foco de insalubridade e perigo de incêndio. Confirmando ainda as confrontações do edifício objeto da reclamação serem as dos reclamantes respetivamente a sul e poente a primeira, e o segundo a norte.

----- Conclui a informação em apreço que, face ao quadro descrito, poderá e deverá a câmara municipal notificar o proprietário do prédio em causa para procederem a obras de conservação a fim de repor o edifício em estado que não ameace ruínas e não constitua insalubridade ou ordenar a sua demolição e limpeza do local como se impõe do artigo 89.º do RGEU. Porém, tal notificação, para que seja eficaz, deverá ser precedida de vistoria a efetuar nos termos do artigo 90.º do D. L. n.º 555/99, propondo, assim, o cumprimento deste normativo legal citando a respeito os artigos 89.º a 91.º e 107.º e 108.º.

----- Ponderado o teor da informação, discutida a forma de resolução da situação objeto de reclamação foi deliberado por unanimidade dar cumprimento ao disposto nas normas referidas ordenando, nesta fase, a vistoria ao prédio prevista no n.º 1 do referido artigo 90.º bem como aos restantes procedimentos previstos nesta norma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.09

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **APOIOS FINANCEIROS:**

----- **AMARTES – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Desportivo:** Presente o ofício ref^a *Amartes/14*, datado de 01/06/2015, da associação em título, anexando o Plano de Atividades e Orçamento para 2015, cópia dos Estatutos e outra documentação comprovativa da sua regularização institucional, solicitando, um apoio para o desenvolvimentos das suas atividades constantes do Plano de Atividades para o ano em curso que prevê no valor de 10 000,00 euros, foi deliberado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 9º do *Regulamento de Atribuição de Subsídios e Outros Apoios às Instituições de Carácter Desportivo, Recreativo e Cultural*, conceder, nesta fase, um apoio no valor de 2000,00 euros ao abrigo do referido normativo regulamentar.

----- **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO – Encerramento do ano letivo:** Presente o ofício n.º 271/4.2., datado de 21/05/2015, solicitando apoio financeiro e logístico no âmbito do encerramento das atividades letivas, foi deliberado apoiar, atribuindo o valor de 750,00 euros, em prémios de vales de compras a realizar no mercado local.

----- **MORDOMIA DA COMISSÃO DE FESTAS DE N.ª S.ª DOS REMÉDIOS E SANTA BÁRBARA DE VIMIOSO - Pedido de contributo para convívio:** Presente o pedido de apoio da comissão em título para realização de um convívio de pesca, a realizar no próximo dia 21 do mês em curso, destinado a angariar fundos para a realização das ditas festividades, foi deliberado por unanimidade atribuir um troféu de valor até 180,00 euros.

----- **UGUSELLO, CULTURA E PATRIMÓNIO DE ARGOSELO - Pedido de instalações:** Presente o pedido do presidente da associação cultural em título solicitando que lhe seja concedido um espaço na localidade de Argozelo que lhe permita o desenvolvimento das suas atividades, foi deliberado por unanimidade ceder a título precário, pelo período de um ano, eventualmente renovável, uma sala do edifício do Centro Interpretativo das Minas de Argozelo.

----- **OUTROS** -----

----- **FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS – APROVAÇÃO DE CANDIDATURA N.º 2015012100066:** Presente o Termo de Aceitação da Candidatura em título, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, no valor de 35 000,00 euros, assinado pelo Sr. Presidente da Câmara, respeitante ao financiamento da equipa de sapadores florestais para o ano de 2015, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento.

----- **MOTO CLUB VIMIOSO “FURÕES” – “Concentração Internacional Ofroad” e Passeio TT Turístico:** Presente o pedido de apoio deste clube, datado de 06 de abril do ano corrente, solicitando autorização para realização das atividades em título, que terão lugar nos próximos dias 06 e 07 deste



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

mês, e analisada a informação n.º 13/15, subscrita pela Coordenadora Técnica, Zita Tecedor, foi deliberado por unanimidade, autorizar a realização do evento.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião pelas onze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai também ser assinada por todos os presentes.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros intervenientes nesta reunião.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]